



Câmara Municipal de São Gotardo

ATA DE CORREÇÃO SESSÃO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2023

ATA

Aos 21 dias do mês de Março de 2023 às 14:30 horas, na finalização do processo licitatório, tipo Pregão Presencial, nº 03/2023, cujo objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, recepção e copeiragem, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gotardo conforme especificações constantes no anexo I do edital. O presente extrato fora publicado em diário oficial e no quadro de avisos da Câmara Municipal e o edital em seu inteiro teor disponibilizado no site oficial.

A Comissão de Pregão, designada pela Portaria nº 17/2023 pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Gotardo. Dando continuidade ao processo no lançamento dos dados no sistema, foi conferida a documentação da licitante vencedora, todavia, embora tenha apresentando toda documentação exigida, as declarações indispensáveis ao processo licitatório de acordo com o item nº 7 do edital, estavam sem assinatura, *ipsis litteris*:

Declaração de que conhece e concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

Declaração sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivas para sua habilitação neste certame;

Declaração de que a licitante não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores;

Declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e art. 11 do Decreto nº. 6.204/07 se for o caso



Câmara Municipal de São Gotardo

Segundo o item nº 4 do edital, a ausência de assinatura constitui motivo para exclusão da licitante do certame, *in verbis*:

4.2.5. Todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, a DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO – em papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa. A Declaração poderá ser assinada antes da entrega dos envelopes e a sua ausência ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

Ausente as declarações devidamente assinadas pelo responsável da empresa licitante, verifica-se a ocorrência de violação ao princípio da vinculação ao edital, assim sendo, o pregoeiro e a equipe de apoio optaram pela desclassificação da licitante. Posto isso, concede-se o prazo de 3 (três) dias para manifestação da parte interessada, nos termos do item nº 11 do edital. Encerra-se a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada por todos e encaminhada para publicação.

Pregoeiro:

1. 

Equipe de Apoio

1. 

2. 